

157 ^a Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA	56
158 ^a Zona Eleitoral - CHORROCHÓ	56
177 ^a Zona Eleitoral - TREMEDAL	59
181 ^a Zona Eleitoral - PAULO AFONSO	60
190 ^a Zona Eleitoral - SERRA DOURADA	61
196 ^a Zona Eleitoral - RETIROLÂNDIA	66
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	67

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-BA Nº 9, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Plano Estratégico Setorial da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para o período 2022-2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no SEI nº 0000873-43.2022.6.05.8000,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa n.º 1/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico Setorial (PES) da Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-BA para o ciclo 2022-2026, nos termos do Anexo desta Instrução Normativa, disponível no endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/o-tre/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico-institucional-2021-2026/planejamento-estrategico-institucional-2021-2026>.

(...)

Art. 2º Competirá ao (à) titular da Secretaria de Auditoria Interna, com apoio de suas Seções:

(...)

Art. 3º Após a análise prevista no art. 2º, inciso V, as propostas de redirecionamento serão encaminhadas à deliberação do Conselho de Governança, acaso relativas à Estratégia Institucional, ou à Diretoria-Geral e à Presidência, sucessivamente, acaso relativas à Estratégia Setorial da Secretaria de Auditoria Interna (SAU).

(...)

Parágrafo único. O Plano Estratégico Setorial da SAU deverá ser disponibilizado no site deste Regional pela Seção de Planejamento Estratégico (SEPLANE).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 4 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 778, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no dia seguinte à realização do 2º turno das Eleições Gerais de 2022 e dá outras providências.